



TERMO ADITIVO

AO CONTRATO CL Nº 065/2022

1º Termo Aditivo ao **Contrato CL nº 065/2022** que tem por objeto, contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de obras de serviço comum, concernentes à reambientação da Sala de Reuniões 02, da Coordenadoria das Comissões, visando dotar o espaço de instalações para melhores condições de trabalho para os Senhores Parlamentares, assessores e convidados, tratando da questão acústicas e infraestrutura para informática e gerenciamento de imagens das reuniões das comissões, possibilitando condições adequadas para os profissionais que dão suporte às reuniões, ampliando e tratando os espaços para absorver mudanças futuras nas instalações técnicas do ambiente, com fornecimento de mão de obra qualificada e de todos os materiais necessários, celebram entre si a **Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)** e a empresa **Colosso - Locação e Serviços Ltda**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

PREÂMBULO

1.1 — **CONTRATANTE:** *Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina* (ALESC), inscrita no CNPJ sob o nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes nº 310, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88020-900, telefones (48) 3221-2772 e 3221-2766, correio eletrônico (e-mail): licitacoes@alesc.sc.gov.br, representada neste ato pelo **Diretor-Geral** André Luiz Bernardi e pelo **Diretor Administrativo** Ari Geraldo Neumann.

1.2 — **CONTRATADA:** *Colosso - Locações e Serviços Ltda*, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 21, Loja 183/184, Centro, Paulista, PE, CEP: 53401-440, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.841.308/000181, telefone: (81) 99696-3313, correio eletrônico (e-mail): diogenes.dionisio@hotmail.com neste ato representada por seu Sócio **Diretor** Diogenes Dionísio do Nascimento Lima

1.3 — FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93;
- Item 5.4 do Contrato Original;
- Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e
- Autorização administrativa através do Despacho exarado pela Diretoria-Geral (0586192), consoante se extrai dos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 22.0.000035691-7.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETO

2.1. Em razão dos atrasos ocasionados na execução da obra, em função da substituição de insumos e o tempo necessário para os seus fornecimentos, conforme argumentos noticiados pela Contratada e acatados pelo Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural, o presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar os prazos apresentados no Item 5.1 e Item 5.3 da Cláusula Quinta do Contrato Original, de modo a constar (0623096):

2.1.1. **O prazo de execução**, apresentado no item 5.1, **passa a apresentar como termo final a data de 28 de fevereiro de 2023**, consoante novo cronograma físico apresentado pela Contratada através do documento SEI nº 0622090, bem como Despacho SEI nº 0623096 exarado pela Presidente Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural e pelo Coordenador das Comissões, Gestor do Contrato, de tal modo que:

Onde se lê:

5.1. Execução - O prazo de execução dos serviços é de 50 (cinquenta) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

Leia-se:

5.1. Execução - O prazo de execução dos serviços terá como termo final a data de 28/02/2023, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA (0622090) e aprovado pela CONTRATANTE (0623096).

2.1.2. Do mesmo modo, em função dos ajustes ao calendário da obra, **o prazo de vigência de 61 (sessenta e um) meses**, estabelecido no item 5.3, **passa a ser de 68 (sessenta e oito) meses, contados da data da assinatura do Contrato**, conforme destacado abaixo:

Onde se lê:

5.3. Vigência - O Contrato terá vigência de 61 (sessenta e um) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Leia-se:

5.3. Vigência - O Contrato terá vigência de 68 (sessenta e oito) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 — O presente termo passa a vigorar a partir da sua assinatura, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições contratuais em vigor.

Florianópolis, datado e assinado digitalmente.

CONTRATANTE:

Assembleia Legislativa do Estado de Santa
Catarina (ALESC)

André Luiz Bernardi
Diretor- Geral

Ari Geraldo Neumann
Diretor Administrativo

CONTRATADA:

Colosso - Locações e Serviços Ltda

Diogenes Dionísio do Nascimento Lima
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **ARI GERALDO NEUMANN, Diretor Administrativo**, em 26/01/2023, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ BERNARDI, Diretor Geral**, em 26/01/2023, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Diogenes Dionisio do Nascimento Lima, Usuário Externo**, em 27/01/2023, às 20:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **0629292** e o código CRC **C3EF5F62**.